



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

1. REPUBLICAÇÃO

1.1. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

REPUBLICAÇÃO NÚMERO 89 de 03/06/2013

Dispõe sobre a republicação para fins de consolidação, conforme determinação do art. 4º da Resolução CEPEC/UFGD nº 982, de 18 de abril de 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, juntamente com o **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, em sessão ordinária, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**:

DA FORMA DE INGRESSO E DA RESERVA DE VAGAS

Art. 1º Aprovar a adesão da UFGD ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), como forma de ingresso regular para o ensino de graduação a partir de 2014.

§ 1º Os cursos de graduação presenciais ofertarão pelo SiSU no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) do total de vagas autorizadas anualmente, por curso e turno. (NR dada pela Resolução CEPECnº982, de 18/04/2024)

§ 2º Os cursos de graduação que atendam públicos específicos não ofertarão vagas por meio do SiSU.

§ 3º O número de vagas ofertadas, por curso e turno, resultante da aplicação do percentual de que trata o § 1º acima será fixado em edital.

§ 4º As vagas autorizadas anualmente de cada curso de graduação presencial, por curso e turno, não ofertadas pelo SiSU serão ofertadas por meio de Processo Seletivo Vestibular – PSV. (NR dada pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

§ 5º O PSV poderá ser realizado de forma presencial, on-line ou de ambas as formas, considerando os princípios de conveniência, oportunidade, economicidade e eficácia na ocupação das vagas. (NR dada pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

§ 6º Os cursos de graduação na modalidade EaD poderão adotar o SiSU como forma de ingresso.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

(NR dada pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

§ 7º Os editais dos processos seletivos poderão prever uma segunda opção de curso para ingresso dos candidatos. (Incluído pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

Art. 2º Nos processos seletivos para as formas regulares de ingresso nos cursos de graduação, a UFGD reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso e turno, para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, observadas as seguintes condições: (NR dada pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

I – No preenchimento das vagas de que trata o **caput** deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita. (NR dada pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

II – As vagas de que trata o **caput** deste artigo serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do Mato Grosso do Sul, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (NR dada pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

III – No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no inciso II, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública. (NR dada pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

IV – Nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, os candidatos inscritos nas vagas mencionadas no **caput** concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública. (NR dada pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

Parágrafo único. A partir do Processo Seletivo Vestibular 2020, das vagas destinadas ao acesso universal no referido processo, a UFGD reservará uma vaga por curso, em todos os cursos ofertados pela instituição, para alunos indígenas. (Incluído pela Resolução CEPEC nº 175, de 23/08/2018)

Art. 2º-A A Reitoria instituirá, por meio de Portaria, comissões permanentes para validação da condição de acesso às vagas reservadas, declarada pelo candidato convocado para matrícula e que tenha optado a concorrer às vagas reservadas nos incisos I e II do Art.2º. (NR dada pela Resolução CEPEC nº982, de 18/04/2024)

§ 1º As comissões referidas no **caput** atuarão por meio de subcomissões, que serão compostas por

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

número ímpar de membros de, no mínimo, três. (Incluído pela Resolução CEPEC nº 175, de 23/08/2018)

§ 2º O candidato que tiver sua declaração da condição de acesso às vagas reservadas não validada, perderá o direito de ocupação à vaga para a qual foi convocado, porém permanecerá na lista de concorrência das vagas de acesso universal. (Incluído pela Resolução CEPEC nº 175, de 23/08/2018)

§ 3º Caberá às comissões permanentes, ouvidos os respectivos núcleos – Núcleo de Estudos AfroBrasileiros (NEAB/UFGD), Núcleo de Assuntos Indígenas (NAIN/UFGD), Núcleo Multidisciplinar para Inclusão e Acessibilidade (NUMIAC/UFGD), a elaboração dos critérios a serem utilizados pelas subcomissões para verificação da condição de acesso às vagas reservadas, declarada pelo candidato, a serem submetidos à deliberação deste Conselho. (Incluído pela Resolução CEPEC nº 175, de 23/08/2018)

§ 4º Caberá às comissões permanentes a elaboração das normas necessárias para sua atuação, a serem submetidas à deliberação deste Conselho. (Incluído pela Resolução CEPEC nº 175, de 23/08/2018)

§ 5º Até a aprovação das normas mencionadas no § 4º, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) poderá regulamentar os procedimentos necessários à validação da condição de acesso e ocupação das vagas reservadas. (Incluído pela Resolução CEPEC nº 175, de 23/08/2018)

Art. 2º-B Após realizada a matrícula, caso seja constatada irregularidade na ocupação de vaga reservada nos termos dos incisos I, II e III do Art. 2º o estudante terá sua matrícula anulada por ato administrativo do reitor. (Incluído pela Resolução CEPEC nº 175, de 23/08/2018)

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução CEPEC nº 143, de 29/08/2024).

Art. 3º. O cálculo e o preenchimento das vagas reservadas no Art. 2º e seus incisos serão efetuados de acordo com o disposto em norma superior vigente.

DOS EIXOS TEMÁTICOS COMUNS NO ENSINO DE GRADUAÇÃO

Art. 4º As estruturas curriculares dos cursos de graduação poderão conter no máximo 04 (quatro) Componentes Curriculares Comuns à Universidade, constituídos como eixos temáticos interdisciplinares/transdisciplinares. (NR dada pela Resolução CEPEC nº 250, de 14/12/2021)

§ 1º O número de eixos temáticos comuns à Universidade previsto nas estruturas curriculares dos cursos deverá ser cursado obrigatoriamente pelos alunos.

§ 2º Os eixos temáticos comuns à Universidade poderão ser cursados pelos alunos em quaisquer períodos letivos.

§ 3º Os eixos temáticos comuns à Universidade cursados pelos alunos além do número previsto nas estruturas curriculares de seus cursos poderão ser convertidos em disciplina eletiva.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

Art. 5º O banco de eixos temáticos comuns à Universidade será composto por 15 (quinze) componentes.

§ 1º Os 12 (doze) eixos temáticos previstos na Resolução do CEPEC nº 133/2008 serão reavaliados em suas temáticas e ementas.

§ 2º A construção de 03 (três) eixos a compor o banco previsto no **caput** e a reavaliação dos atuais 12 (doze) eixos temáticos constantes na Resolução serão efetuadas por comissão específica, constituída por um representante de cada unidade acadêmica.

§ 3º A PROGRAD instituirá e coordenará fórum de acompanhamento dos eixos temáticos, onde haverá a participação dos professores responsáveis por estes componentes curriculares representantes de cada unidade acadêmica.

DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Art. 6º A Área de Conhecimento será criada, no mínimo, por uma Faculdade, podendo envolver outras Unidades Acadêmicas se for de interesse comum.

Art. 7º A Área de Conhecimento é caracterizada pela existência de disciplinas comuns nas estruturas dos cursos de uma Faculdade.

§ 1º O número de disciplinas comuns é no máximo quatro. (NR dada pela Resolução CEPEC nº 352, de 19/05/2022)

§ 2º Na estrutura curricular de cada curso deverá ser identificado o nome das disciplinas comuns à Área de Conhecimento.

§ 3º As disciplinas comuns podem ser oferecidas no decorrer do curso.

§ 4º As disciplinas comuns poderão ser criadas com carga horária diferente das 72 (setenta e duas) horas-aula, respeitando-se o múltiplo de 18 (dezoito) horas-aula. (Inclusão dada pela Resolução CEPEC nº 352, de 19/05/2022)

Art. 8º As Áreas de Conhecimento devem ser aprovadas pelo CEPEC.

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS OCIOSAS

Art. 9º (Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

I –(Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

II –(Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

III –(Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

Art. 10. (Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

Art. 11. (Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

I –(Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

II –(Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

DA CARGA HORÁRIA DE DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 12. A carga horária total de um curso não poderá exceder a dez por cento, em hora-relógio, do mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação.

DO PRÉ-REQUISITO

Art. 13. O número de disciplinas como pré-requisito não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total da carga horária de disciplinas obrigatórias.

Parágrafo Único. Na aplicação do percentual mencionado no **caput** não será contabilizada a carga-horária obrigatória de eletivas de cada curso.

DAS DISCIPLINAS ELETIVAS

Art. 14. O aluno poderá utilizar até 288 (duzentos e oitenta) e oito horas-aula no cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas, em decorrência de sua participação nos programas e projetos abaixo relacionados.

I –Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);

II –Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC);

III –Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

- IV –Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);
- V –Programa de Educação Tutorial (PET);
- VI – Programa de Extensão Universitária (PROEXT);
- VII –Programa de Projetos de Pesquisa na Licenciatura (PROLICEN);
- VIII –Programa Monitoria; (Incluído pela Resolução CEPEC nº 291, de 17/12/2018)
- IX –Programa Residência Pedagógica (PRP); (Incluído pela Resolução CEPEC nº 291, de 17/12/2018)
- X –Programa de Jovens Talentos;
- XI –Projetos de Extensão e Cultura;
- XII –Projetos de Ensino de Graduação (PEG); (Incluído pela Resolução CEPEC nº 291, de 17/12/2018)
- XIII –Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE). (Incluído pela Resolução CEPEC nº 291, de 17/12/2018)

Parágrafo único. A carga horária desses programas e projetos poderá ser utilizada uma única vez.

DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA

Art. 15. (Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

§ 1º (Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

§ 2º (Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

§ 3º (Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

§ 4º (Revogado pela Resolução CEPEC nº 569, de 02/03/2023)

DA MOBILIDADE EXTERNA

Art. 16. A política de mobilidade externa da UFGD será regulamentada em norma complementar a

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

ser aprovada pelos Conselhos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Conselho Universitário considerando as seguintes disposições:

§ 1º Melhoria do processo de aproveitamento de estudos realizados em outras instituições de ensino nacionais ou estrangeiras.

§ 2º Ampliação dos programas de bolsas de estudos que estimulem e apoiem a mobilidade acadêmica.

§ 3º Incentivo à criação de programas e ações que contribuam com recepção de alunos de outras instituições de ensino superior.

DAS AÇÕES ENTRE A GRADUAÇÃO E A PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 17. As políticas e ações de interação entre o ensino de graduação e de pós-graduação no âmbito da UFGD serão criadas e orientadas pelas seguintes disposições:

I –Ampliação da participação de alunos da pós-graduação em atividades da graduação;

II –Incentivo à atuação dos docentes na graduação e na pós-graduação;

III –Estímulo à participação dos alunos da graduação em grupos de pesquisa;

IV –Apoio à realização de eventos comuns aos alunos da graduação e pós-graduação;

V –Fomento do Trabalho de Conclusão de Curso, PIBIC, PIVIC e PET como meio de interação entre a graduação e a pós-graduação;

VI –Indução à participação de alunos bolsistas da pós-graduação na graduação;

VII –Incentivo à participação dos alunos da graduação em seminários e palestras da pós-graduação;

Art. 18. Cada programa de pós-graduação deve disciplinar suas atividades de participação na graduação por meio de regulamento próprio.

DAS AÇÕES DE INTERAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

COM A EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 19. As políticas e ações de interação entre a educação superior e a educação básica, a serem

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

criadas e incentivadas, deverão ser orientadas a partir das seguintes disposições:

I –Participação ativa nos programas da Rede Nacional de Formação Continuada de Professores na Educação Básica (RENAFOR);

II –Implantação na UFGD de Observatório da Educação Básica do Mato Grosso do Sul;

III –Desenvolvimento de programas de estímulo à curiosidade científica, voltados aos alunos da educação básica de Dourados e região;

VI –Estímulo à participação dos docentes no Programa de Iniciação Científica Júnior (ICJ) e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM);

VII –Promoção ao desenvolvimento e a ampliação do PIBID;

VIII –Promoção ao desenvolvimento e a ampliação do PET;

IX –Desenvolvimento de uma política de estágios ampla e articulada às diferentes áreas;

X –Promoção de interação entre a educação superior e a educação básica por meio dos estágios supervisionados dos cursos de licenciatura e por meio de projetos de extensão;

XI –Viabilização de infraestrutura UFGD para a promoção de cursos de capacitação, inclusive a distância, aos professores da rede pública de educação básica.

DAS AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFGD

Art. 20. As ações de intercâmbio e internacionalização da UFGD a serem criadas e incentivadas deverão ser orientadas a partir das seguintes disposições:

I –Ampliação da internacionalização das atividades de graduação e pós-graduação;

II –Construção conjunta de acordos de cooperação, projetos de pesquisa e extensão e de intercâmbios de docentes e discentes;

III –Promoção à participação em redes, convênios e acordos de cooperação com instituições internacionais;

IV –Ampliação da participação no Programa Ciência sem Fronteira (CsF) e outros programas de mobilidade externa;

V –Apoio aos intercâmbios, com a oferta de bolsas/auxílios da UFGD para a graduação;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

VI –Implantação de políticas de segunda língua para docentes e discentes da graduação e da pós-graduação;

VII –Implantação de políticas de incentivo aos alunos para que, desde o ingresso na instituição, curse língua estrangeira;

VIII –Promoção de discussões sobre fontes de financiamento para a recepção de alunos e docentes estrangeiros e o envio ao exterior de alunos e docentes da UFGD;

IX –Promoção de oficinas, seminários e debates para divulgação dos convênios, acordos e tratados firmados pela UFGD;

X –Promoção e desenvolvimento dos programas de mobilidade já existentes, ampliando as áreas atendidas;

XI –Criação de condições favoráveis à tradução de artigos científicos a serem submetidos aos periódicos com Qualis A1, A2 e B1.

DA DUPLA DIPLOMAÇÃO

Art. 21. A dupla diplomação visa permitir aos alunos de graduação da UFGD a obtenção de diploma nesta Universidade e em outra Instituição estrangeira congênere.

Parágrafo Único. A dupla diplomação ficará condicionada à existência de Convênio específico, devidamente aprovado, entre a UFGD e a(s) Instituição(ões) estrangeira(s) envolvida(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Normas complementares deverão ser estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

Art. 23. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação definirá Normas de transição a partir da publicação desta resolução;

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2014.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias

Presidente

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

2. PORTARIA

2.1. REITORIA

PORTARIA NÚMERO 288 de 08/05/2024

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, tendo em vista as disposições dos incisos IV e X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, alterada pelas Leis nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, nº 10.667, de 14 de maio de 2003, e nº 12.425, de 17 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Contratar, como PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A), na forma do Edital de Abertura CCS nº 15/2023, de 23/08/2023, publicado no DOU nº 162, de 24/08/2023, seção 3, pag. 95, e homologado pelo Edital Nº 8, de 25/09/2023, publicado no DOU nº 184, de 26/09/2023, seção 3, pag. 63, e pelo Edital Nº 9 de 27/10/2023, publicado no DOU nº 207, de 31/10/2023, seção 3, pag. 95 e 96:

I- **AUGUSTO VENTURA DOS SANTOS**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Ciências Humanas - FCH, Área: Antropologia, com vigência até 7 de abril de 2025.

II- **PEDRO BRENTAN PIMENTA DE SOUZA**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Ciências Humanas - FCH, Área: Psicologia Clínica/Terapia Familiar Sistêmica, com vigência de doze meses a partir da contratação.

Art. 2º – Contratar, como PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A), na forma do Edital de Abertura CCS nº 03/2024, de 21/02/2024, publicado no DOU nº 37, de 23/02/2024, seção 3, pag. 87, e homologado pelo Edital Nº 1, de 20/03/2024, publicado no DOU nº 56, de 21/03/2024, seção 3, pag. 155, e pelo Edital Nº 3 de 23/04/2024, publicado no DOU nº 80, de 25/04/2024 seção 3, pag. 68.

I – **ALEXANDRE AUGUSTO ANGELO DE SOUZA**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade Ciências Exatas e Tecnologia - FACET, Área: Ciência da Computação / Algoritmos e Teoria da Computação, com vigência de doze meses a partir da contratação.

II – **CAMILA BENITES BIELESKI MORÉ**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade Ciências Exatas e Tecnologia - FACET, Área: Ensino de Matemática, com

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

vigência até 17 de março de 2025.

III – **CAROLINA APARECIDA ANTUNES AMADEU**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Engenharia - FAEN , Área: Engenharia de Alimentos / Ciência e Tecnologia de Alimentos, com vigência até 25 de junho de 2024.

IV – **LUCAS GOMES MIRANDA BISPO** aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Engenharia - FAEN, Área: Engenharia de Produto e Gestão da Qualidade, em vaga reservada conforme Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

V – **DENISE DELATIM ORTIZ**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Comunicação, Artes e Letras - FALE, Área: Processos de Criação e Pedagogia das Artes Cênicas, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

VI – **EVELINE ERNICA BORGES**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Ciências Humanas - FCH, Área: Psicologia Clínica/Terapia Familiar Sistêmica, com vigência de doze meses a partir da contratação.

VII – **MATEUS FACHIN PEDROSO**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Ciências Humanas - FCH, Área: Geografia Humana e Ensino de Geografia, com vigência até 31 de março de 2025

VIII – **DANIELLE AYR TAVARES DE ALMEIDA**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Ciências da Saúde - FCS , Área: Ciências Morfofuncionais Aplicadas à Medicina, com vigência até 19 de julho de 2024.

IX – **LUANA KLAUCK KERN**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Ciências da Saúde - FCS , Área: Ciências dos Alimentos , com vigência até 19 de dezembro 2024.

X – **STEPHANIE RAMIREZ IAHHN**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Ciências da Saúde - FCS, Área: Alimentação Coletiva , com vigência até 19 de julho de 2024.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

XI – **VALERIA SILVA MORTARI**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia - FACE, Área: Economia / Teoria Econômica, com vigência de doze meses a partir da contratação.

XII – **LUDMILLA QUARESMA TEIXEIRA CABRAL**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para prestar serviços na UFGD, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, desde que cumpridas todas as exigências, com lotação na Faculdade de Ciências da Saúde - FCS , Área: Dietética, com vigência até 26 de agosto de 2024.

Prof. Jones Dari Goettert

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

PORTARIA NÚMERO 294 de 10/05/2024

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 291, de 9 de maio de 2024, do Reitor da UFGD, publicada no Boletim de Serviços nº 6011, de 9 de maio de 2024.

Prof. Jones Dari Goettert

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

PORTARIA NÚMERO 295 de 10/05/2024

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU n.º 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, de acordo com a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n.º 12.863, de 24 de setembro de 2013, com a Portaria MEC n.º 554, de 20 de junho de 2013, com a Resolução/COUNI n.º 007, de 20 de março de 2014 e com a Portaria Normativa/RTR/UFGD n.º 5, de 13 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional para a Classe D, Professor Associado, nível I, às/aos seguintes professoras/es:

Nome	SIAPE	Lotação	Data	Processo
CLÁUDIO ANTÔNIO SORONDO DIAS	1850087	FALE	7 de abril de 2024	23005.005766/2024-11
JOSEANA STECCA FAREZIM KNAPP	1790931	FCBA	16 de junho de 2024	23005.005906/2024-51
LEONARDO RIBEIRO MARTINS	1452098	FACET	24 de março de 2024	23.005.000400/2024-56
MARCIO DA SILVA FIGUEIREDO	2866989	FACET	28 de março de 2024	23005.003052/2024-79

Art. 2º Conceder Promoção Funcional para a Classe E, Professor Titular, às/aos seguintes professoras/es:

Nome	SIAPE	Lotação	A partir de	Processo
ANTONIO DARI RAMOS	1615497	FAIND	17 de março de 2024	23005.036097/2023-49
FERNANDO MIRANDA DE VARGAS JUNIOR	1605251	FCA	7 de fevereiro de 2024	23005.000272/2024-41
GUILHERME AUGUSTO BISCARO	1607074	FCA	13 de fevereiro de 2024	23005.001008/2024-24
MADALENA MARIA SCHLINDWEIN	1607016	FACE	14 de fevereiro de 2024	23005.002795/2024-21
NAUK MARIA DE JESUS	1336897	FCH	21 de fevereiro de 2024	23005.006535/2024-25
PAULO BUNGART NETO	2607341	FALE	14 de fevereiro de 2024	23005.003776/2024-12
RENATO NÉSIO SUTTANA	1190765	FALE	11 de março de 2024	23005.001553/2024-11
ROBSON LEAL DA SILVA	1639075	FAEN	25 de junho de 2024	23005.003430/2024-14

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos	
N. 6013	Data: 10/05/2024

RODRIGO LUIZ SIMAS DE AGUIAR	0461226	FCH	6 de fevereiro de 2024	23005.000557/2024-81
------------------------------	---------	-----	------------------------	----------------------

Art. 3º Conceder Aceleração da Promoção Funcional para a Classe B – Professor Adjunto, nível I, à seguinte professora:

Nome	SIAPE	Lotação	Data	Processo
JULIANA ARAIS HOCEVAR KRISTOSCHEK	1489153	FCS	15 de novembro de 2022	23005.006378/2024-58

Art. 4º Conceder Aceleração da Promoção Funcional para a Classe C – Professor Adjunto, nível I, ao seguinte professor:

Nome	SIAPE	Lotação	Data	Processo
MARCELO CHAVES DE JESUS	2295074	FACE	1º de março de 2024	23005.006525/2024-90

Prof. Jones Dari Goettert

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

3. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

3.1. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 68 de 10/05/2024

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, designada pela Portaria RTR/UFGD n.º 455, de 04 de julho de 2022, no uso das atribuições regimentais e as que lhe foram delegadas pela Portaria RTR/UFGD n.º 540 de 12 de junho de 2015 e, tendo em vista a Lei 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços/aquisição de Ares Condicionados para atender às demandas dos blocos didáticos A, B, C e D, conforme pedido no processo administrativo n.º 23005.030706/2023-56:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade Federal da Grande Dourados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Rodrigo Mendes Espíndola – Administrador – Matrícula 2332268;
Integrante Requisitante: Douglas Mangini Garcia – Assistente em Administração - Matrícula 2382909;

Integrante Administrativo: Nathan Costa Dias – Engenheiro Mecânico Matrícula 3123283;

Integrante Administrativo: Silvio Pereira Costa – Engenheiro Eletricista – Matrícula 2139681;

Integrante Administrativo: Johnny Tsuneo Yamasaki – Engenheiro Mecânico- Matrícula 2162780.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa 94/2022, sendo esta composta por:

1.1. Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme art.11 da IN SEGES 94/2022;

1.2. Elaboração do Mapa de Risco da contratação, conforme art.38 da N SEGES 94/2022;

1.3 Elaboração do Termo de Referência conforme modelo padrão AGU e art. 12 da IN SEGES 94/2022.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

II – Preencher o Formulário de Contratações Sustentáveis, conforme IS Conjunta PROAP e PRAD, n.º 01/2022 - Guia Prático de Contratações Sustentáveis da UFGD e IS PRAD, n.º 74 de 05/05/2022 - Anexo III, conforme modelo disponível no SIPAC.

III – Preencher a Certificação Processual exigida pela AGU, art. 14 Portaria PGF 931/2018, conforme modelo disponível no SIPAC.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art 5º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar;

Art. 6º Encaminhem os autos ao polo requisitante para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a Instrução Normativa nº 58/2022 (item 1.1), isto feito, encaminhem os autos à Coordenadoria de Compras para análise e demais orientações, quanto aos itens 1.2 e 1.3.

Art. 7º Após finalizadas as atividades relacionadas acima, devolver a esta Pró-Reitoria para aprovação da documentação.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Andressa Cecília Almeida Bachega Casari

Pró-Reitora de Administração - UFGD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

3.2. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 124 de 10/05/2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23005.30300/2021-10, o artigo 98, § 1º da Lei 8.112/90, com as alterações promovidas pela Lei 13.370/2016 e a Nota Técnica Conjunta no 113/2018-MP, RESOLVE:

1º Conceder, mediante laudo de AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL, horário especial de servidor (a) com familiar com deficiência para a servidor **Cesár Augusto jacques Barrera**, matrícula SIAPE nº 1567581, Economista, lotado na Coordenadoria de Planejamento, com vigência até a data de 23/04/2026, da seguinte forma:

Horário Anterior:

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Manhã	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	-	-
Tarde	-	-	-	-	-	-	-
Noite	-	-	-	-	-	-	-

CARGA HORARIA SEMANAL: 30 horas semanais.

Horário Especial Atual:

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Manhã	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	-	-
Tarde	-	-	-	-	-	-	-
Noite	-	-	-	-	-	-	-

CARGA HORARIA SEMANAL: 30 horas semanais.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

2º Expirado o período de vigência do laudo médico pericial que concede horário especial e ainda permanecendo a necessidade do benefício, o (a) servidor (a) deve entrar com nova solicitação junto à PROGESP, caso contrário o horário especial será automaticamente revogado.

3º Ao servidor em usufruto do horário especial de que trata o art. 98, §3o, da Lei no 8.112, de 1990 em virtude de cônjuge, filho ou dependente deficiente, que for **nomeado** para o exercício de cargo em comissão ou **designado** para o exercício de função ou cargo comissionado, deverá solicitar a PROGESP a revogação do benefício, pois deverá cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação integral, estando sujeito à convocação sempre que houver interesse da Administração Pública, não fazendo jus ao horário especial.

Marcelo Matias de Almeida

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6013

Data: 10/05/2024

4. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

4.1. SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 102 de 10/05/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

1. Aprovar a execução do projeto intitulado: “**Avaliação de moléculas bioinspiradas em toxinas ofídicas do Cerrado e Pantanal para aplicação em doenças neurodegenerativas**”, proposto pela docente **Simone Simionatto**, que atuará como membro parceiro do projeto, a ser submetido à Chamada Fundect 08/2024 - Mudanças Climáticas.

2. Aprovar a utilização da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do referido projeto nos prédios da FCBA, visando apoiar a participação da pesquisadora acima citada em sua execução.

DANIELLE MARQUES VILELA

PRESIDENTE